



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PROCESSO Nº 31/2016



EDITAL Nº31/2016

## EDITAL DE LICITAÇÃO (MODALIDADE CONVITE Nº15/2016).

**PREÂMBULO - (ART. 40 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e demais alterações)**

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ**, designada pela Portaria nº 12.743, de 04 de janeiro de 2016, e, atendendo requisição da Supervisora Educacional desta Prefeitura destinado a aquisição de materiais para pintura (tintas, solventes, fita crepe e massa corrida, para o Departamento de Educação da Prefeitura Municipal de Parapuã/SP, por menor preço global do Anexo 1, para entrega parcelada, de acordo com as necessidades e solicitação do município, mediante a apresentação de requisições, conforme abaixo relacionado, uma vez aprovado e autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal.

**FAZ SABER**, a todos os interessados, que se acha aberto na sede da Prefeitura Municipal de Parapuã, à Avenida São Paulo, nº 1113, Centro, na cidade de Parapuã, o **CONVITE Nº 15/2016**, obedecendo as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações pelas Leis Federais nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, com apresentação das propostas até às **09:00 horas do dia 17 de junho de 2016**, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Parapuã, no endereço acima citado, para abertura, quinze minutos após o recebimento, na forma do artigo 22, § 3º da Lei de licitações, para os licitantes interessados.

### **A- DA APROVAÇÃO JURÍDICA DA MINUTA DO EDITAL E DO CONTRATO:**

**A.1.** O edital e a minuta do contrato foram examinadas e aprovadas pela assessoria jurídica da Administração.

#### **1 – DO OBJETO:**

1.1. A presente licitação destina-se a colher propostas para a aquisição de materiais para pintura (tintas, solventes, fita crepe e massa corrida, para o Departamento de Educação da Prefeitura Municipal de Parapuã/SP, por menor preço global do Anexo 1, para entrega parcelada, de acordo com as necessidades e solicitação do município, mediante a apresentação de requisições.

#### **1.2. - DA ESTIMATIVA DE GASTOS:**

1.2.1. O valor estimado para aquisição dos materiais para o presente processo perfaz o valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), até a entrega total dos materiais.

#### **2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste edital.

#### **3 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:**

3.1 - Poderão participar da licitação empresas convidadas, inscritas ou não no Departamento de Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, bem como aquelas cadastradas que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega dos envelopes.

3.1.1 - O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

#### **3.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (**autenticado**);

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### 3.3 - DA REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CADESP), relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos e Contribuições Administradas pela Secretaria da Receita Federal e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual relativa ao ICMS;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo não superior a 90 (noventa) dias (**autenticado**);

f) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

h) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011;

j) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do Contrato**;

j.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

j.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Parapuã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

j.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem j.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

- **Observação Importante: O licitante caracterizado como ME ou EPP que tiver problemas com a documentação referente à Regularidade Fiscal e quiser se beneficiar do acima descrito, deverá apresentar TODA a documentação solicitada, mesmo com restrições e/ou problemas.**

- **A partir do dia 03/11/2014 não há a emissão da Certidão Previdenciária. A Receita Federal expedirá uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.**

#### 3.3.1 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “proposta”. Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz (**autenticado**).

**OBSERVAÇÃO: -Todos documentos supra mencionados deverão ser apresentados na forma original ou cópias autenticadas, sujeitos a conferencia de sua autenticidade em conformidade com o disposto no artigo 32 da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

**3.3.2** - O(s) documento(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em cópia(s) simples autenticada(s) por tabelião, ou através de publicação em órgãos da Imprensa Oficial, devidamente acondicionados em envelope lacrado e indevassado contendo a indicação **ENVELOPE Nº 01 –**

**HABILITAÇÃO**, a ser protocolizado no Departamento de Licitações e Contratos, na Avenida São Paulo, nº1113 da Prefeitura Municipal, no horário definido no edital. A aceitação do(s) documento(s) em cópia(s) simples requer, no ato da habilitação, a apresentação do(s) original (i)s, para fins de autenticação pela Comissão Permanente de Licitações;

**3.3.3.** Os documentos que não apresentarem o prazo de validade impresso serão considerados com validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua data de emissão.

**Obs. 1 - Este envelope deverá ser indevassável e estar fechado, devendo conter a identificação do proponente além dos dizeres:**

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS** (Constituição Federal – art. 195 § 3º)

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE – CNPJ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ**

**PROCESSO Nº 31/2016**

**CONVITE N º 15/2016**

**4- DISPOSIÇÕES:**

**4.1.** Aberto o “**ENVELOPE DOCUMENTOS**”, não mais será permitida a juntada ou apresentação de quaisquer outros documentos, visando sanar falhas ou deficiências.

**4.2.** Será admitido apenas um representante de cada proponente, que, no caso de não ser o titular deverá estar munido de credenciamento através de carta ou procuração.

**4.3.** Estando todos os participantes presentes e havendo no momento, expressa desistência dos proponentes ou seus representantes, ao recurso da habilitação ou inabilitação, passar-se-á à fase seguinte. Em caso contrário, os trabalhos serão suspensos, para apreciação dos possíveis recursos.

**4.4.** Caso algum proponente não esteja presente, ou não se faça representar, deverá juntar no **ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS**, uma declaração de renúncia ao direito de recurso para a fase de habilitação ou inabilitação, para que a Comissão de Licitação possa passar à abertura dos envelopes **PROPOSTA**, dos proponentes habilitados.

**4.5.** É vedada a participação na licitação, de proponente ou firma:

**4.5.1.** Declarada inidônea por ato de Poder Público.

**4.5.2.** Que esteja sofrendo processo de falência ou concordata.

**4.5.3.** Que estiver, de qualquer forma, impedida de transacionar com a Administração Pública direta ou indireta, ou de quaisquer de seus órgãos descentralizados.

**5 - DAS PROPOSTAS DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**5.1.** As propostas deverão ser apresentadas com clareza, sem emendas, rasuras ou ressalvas, e, nem condições escritas à margem, em **impresso próprio da empresa com a descrição sucinta do objeto com a sua devida marca**, atendendo todas as exigências do presente edital, devendo conter a identificação do proponente e assinatura de quem de direito. Deverão ser encaminhadas em envelopes fechados e indevassáveis, nos quais deverão estar expressos na parte exterior, em caracteres bem legíveis:

**NOME E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

e, a indicação: “**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**”

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE – CNPJ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ**

**PROCESSO Nº 31/2016**

**CONVITE N º 15/2016**

As propostas deverão conter:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

**5.1.1. Preços unitários e preços totais finais, expressos em moeda corrente, aceitando-se somente duas casas decimais após a vírgula, e, critério de reajustes, de acordo com a variação efetiva do custo/produção, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada entrega (art. 40 XI), como determina o item 8, Sub - itens: 8.1; 8.1.1; 8.1.2 e 8.1.3.**

**5.2. Prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura.**

**5.3. No envelope proposta deverá conter também declaração de concordância expressa com todos os termos do presente edital.**

**5.4. Caso algum proponente não esteja presente, ou não se faça representar, deverá juntar no ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTAS, uma declaração de renúncia ao direito de recurso para a fase de julgamento das propostas, para que a Comissão de Licitação possa dar continuidade ao processo licitatório.**

Obs. 1: A proposta, após aberta, ficará vinculada à presente licitação, durante o seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer alterações, inclusões ou supressões, no sentido de sanar falhas ou omissões, bem como, não será permitida sua retirada ou desistência, considerando-se ainda, os termos do artigo 1.080 do Código Civil.

Obs. 2: Não serão aceitas condições que fujam do presente edital.

## **6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**6.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após o dia 10 (dez) até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da entrega dos produtos do mês anterior, após a regular liquidação.

**6.2.** Em havendo o atraso nos pagamentos por parte da Prefeitura, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento até o efetivo pagamento, com juros de 1% (um por cento) ao mês, mais a correção monetária que se verificar no período.

Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento de parte do preço contratado, seja a qualquer título.

## **7 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

**7.1.** Os produtos de que tratam a presente licitação deverão ser entregues em até no máximo 05 (cinco) dias corridos de acordo com as necessidades da prefeitura de forma parcelada, imediatamente no Almoxarifado Municipal, mediante a requisição emitida por servidor designado pelo Sr. Prefeito Municipal para tal finalidade e emissão da respectiva nota fiscal que deverá ser assinada pela comissão de recebimento de materiais designada através da Portaria nº 12.745 de 04 de janeiro de 2016 no ato da entrega.

## **8 - DO REAJUSTE DO CONTRATO:**

**8.1.** Ocorrendo reajustamento dos produtos, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia da apresentação da Proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicado sobre o preço proposto, somente dos produtos ainda não requisitados.

**8.1.1.** Fica fixado o prazo de até 10 (dez) dias anterior ao pagamento, para o proponente apresentar junto ao Setor de Licitação dirigido ao Presidente da Comissão Permanente, o requerimento, demonstrativo e comprovação de tal reajuste.

**8.1.2.** Ocorrendo redução dos preços dos produtos, os mesmos serão repassados para a Contratante nos mesmos percentuais da Distribuidora.

**8.1.3.** O demonstrativo e comprovação dos reajustes ou redução dos preços dos produtos somente serão aceitos quando, acompanhadas de Notas fiscais da distribuidora e de planilha onde demonstre o real reajuste.

## **9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**9.1.** As despesas decorrentes do presente processo Licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, durante o exercício de 2016, conforme codificação abaixo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

Órgão 02 – Executivo -Unidade 07 – Educação Fundamental - 3.3.9.0.30.00000 - 105 - Material de Consumo;

Órgão 02 – Executivo - Unidade 07 – Educação Fundamental - 3.3.9.0.30.00000 - 106 - Transferência de Convênios Federais; Órgão 02 – Executivo - Unidade 07 – Educação Fundamental - 3.3.9.0.30.00000 - 203 - Transferência de Convênios Estaduais.

**10 - DO JULGAMENTO:** (Art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93)

**10.1. O julgamento será feito pela Comissão Permanente de Licitações, pelo critério do menor preço global do Anexo 1, de forma objetiva.**

**10.2. Nesta fase serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente as exigências do presente edital.**

**10.3. Em havendo empate por absoluta igualdade de preços e condições entre as proponentes, o desempate será decidido por sorteio, em ato público, após a convocação dos participantes, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, após obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º desta mencionada Lei Federal nº 8.666/93.**

**10.4. O julgamento e adjudicação somente produzirão os seus jurídicos e legais efeitos, após a homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.**

**11 - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENTO:**

**11.1.** No caso de o adjudicatário se recusar, injustificadamente, em assinar o contrato, ou, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo legal ou estabelecido, estará sujeito à multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato.

**11.2.** No caso de inexecução parcial ou total do futuro contrato, será caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as sanções previstas no artigo 86, da lei de licitações, além das outras previstas no artigo 87.

**11.3.** O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará o futuro contratado ao pagamento de multas pecuniárias, nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subsequentes, conforme abaixo discriminado:

- atraso de até 5 dias, multa de 1% ao dia;
- atraso superior a 5 dias, multa de 2% ao dia.

Obs.: As multas previstas neste item somente deixarão de ser aplicadas em situações excepcionais, devidamente justificadas, e, aceitas pela Prefeitura Municipal de Parapuã.

**12 - DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO: DA RESCISÃO:**

**12.1.** A contratação decorrente da presente licitação, bem como prováveis e possíveis alterações ficarão condicionadas às normas contidas na lei de licitações, conforme minuta anexa.

**12.2.** O prazo para assinatura do contrato, será de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes e previstas no artigo 81 da Lei de Licitações.

**12.3.** Transcorrido o prazo estabelecido no subitem **12.2.**, quando a convocada não assinar o termo de contrato, fica facultado à Prefeitura Municipal de Parapuã, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo, e, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com este ato convocatório.

**12.4.** O futuro contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até o término da entrega dos materiais de construção, de acordo com os prazos estabelecidos no presente edital, com vigência até 31/12/2016.

**12.5.** O contrato objeto da presente licitação poderá ser alterado, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei de Licitações.

**12.6.** Todos os instrumentos contratuais deverão ser assinados na Prefeitura Municipal de Parapuã, por representante legal da empresa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## 13 - DA RESCISÃO:

**13.1.** O futuro contrato poderá ser rescindido automaticamente, independentemente de qualquer aviso judicial ou extra judicial, se o futuro contratante for enquadrado em uma das hipóteses do artigo 78 e incisos da Lei de licitações.

Obs.: Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados no próprio processo, assegurado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

## 14 - DOS RECURSOS:

**14.1.** De todos os atos decorrentes da aplicação do presente edital, praticados pela Comissão Permanente de Licitações caberão os recursos administrativos nas formas, condições e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subsequentes, devendo tais recursos serem protocolados junto à própria Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante do preâmbulo.

## 15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**15.1.** A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e outros, resultantes da execução do contrato.

**15.2.** A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transferirá para a Prefeitura Municipal de Parapuã, a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá de forma alguma onerar o objeto do contrato.

**15.3.** As despesas com o transporte, análise de materiais etc., quando necessário, a critério da contratante, correrão por conta da contratada.

**15.4.** A contratada obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Parapuã, os dados técnicos que esta achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessários, quando solicitados.

**15.5.** A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de culpa sua ou dolo, na execução do contrato.

## 16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**16.1.** Serão lavradas atas circunstanciadas dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, referente a este edital, onde serão registradas as impugnações e recursos por ventura existentes.

**16.2.** As obrigações decorrentes deste CONVITE constarão de contrato a ser firmado oportunamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação.

**16.3.** A qualquer tempo, poderá o presente CONVITE ser anulado ou revogado, assim como, poderá haver acréscimo ou redução nas quantidades licitadas, sem que, estes atos gerem direitos a quaisquer indenizações e ou compensações aos licitantes e ou participantes.

**16.4.** Poderão os interessados obter maiores informações ou esclarecimento que se tornarem necessários, no endereço indicado no preâmbulo.

**16.5.** Todas as informações e ou declarações prestadas pelos proponentes, em atendimento às normas constantes do presente edital, ficam sujeitas às penalidades da lei.

**16.6.** Os casos omissos que possam surgir no decorrer do andamento do presente processo, serão regulados pela Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações pelas Leis Federais nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, devendo ser apreciados e dirimidos pela Comissão Municipal de Licitações, e, posteriormente submetidos à apreciação da autoridade superior, se for o caso.

**16.7.** Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente CONVITE, fica eleito o foro da comarca de Osvaldo Cruz.

**16.8.** Integram o edital os seguintes anexos:

Anexo I – Especificações Técnicas;

Anexo II – Modelo da Credencial;

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

Anexo V – Modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Minuta do Contrato;

Anexo VIII – Termo de Referência Dados do Proponente.

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**17.1.** Esta Licitação na modalidade CONVITE é processada e julgada com estrita observância do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações pelas Leis Federais nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, no critério para adjudicação do fornecimento dos materiais serão levadas em conta, todas as circunstâncias que resultem em vantagens para a Administração, considerando-se qualidade, rendimentos, preços, pagamentos, prazos e outras que não contrariem a lei e nem o presente edital.

**17.2.** No caso de recusa total ou parcial do objeto da presente licitação pela administração por defeito ou vício terá o proponente vencedor o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da comunicação para promover a regulamentação.

**17.3.** E, para que ninguém alegue ignorância, é este edital publicado por afixação, no local de costume, na Prefeitura Municipal de Parapuã.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 08 de junho de 2016.

CLÓVIS EDUARDO MILITÃO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
01	20	Lata	<b>Fundo preparador de parede</b> , lata com 18 litros a base de água, com rendimento de 130 a 250 m <sup>2</sup> demão, de uso interno e externo.
02	20	Lata	<b>Massa Acrílica</b> , lata com 18 litros, a base de resina acrílica, 1ª linha, com alto teor de sólidos, indicada para superfícies não seladas, reboco, gesso, fibrocimento, massa fina e concreto, de paredes internas e externas.
03	20	Lata	<b>Massa Corrida</b> , lata com 18 litros, a base de PVA 1ª linha, com rendimento de 50 a 60 m <sup>2</sup> demão, para superfícies não seladas, reboco, gesso, fibrocimento, massa fina e concreto e de 50 a 60 m <sup>2</sup> para repinturas e superfícies seladas.
04	10	Lata	<b>Selador Acrílico</b> , lata com 18 litros, 1ª linha, a base de resina acrílica, anti mofo, anti-espumante, conservante, agentes de proteção e pigmentos, para uso interno e externo.
05	30	Litros	<b>Thinner</b> , lata com 5 litros, 1ª linha
06	250	Lata	<b>Tinta látex, Stander branco</b> , lata com 18 litros, exterior e interior, tendo em sua composição resina a base de dispersão aquosa de polímeros acrílico e vinculados, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, glicóis e tensoativos etoxilados e carboxilados, bactericida e fungicida a base de isotiazolonas. Com rendimento acima de 250 m <sup>2</sup> demão, de uso interno e externo.
07	70	Litros	<b>Tinta esmalte sintético, premium, verde musgo</b> , brilhante, lata com 3,600 litros, aplicação interna e externa. Composição básica: resina alquídica a base de óleo vegetal semisecativo, pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos asfálticos, secantes organometálicos, isento de benzeno. Rendimento de até 60 m <sup>2</sup> por demão, classificado conforme norma NBR 15.079 e 11.702 da ABNT.
08	70	Lata	<b>Tinta para piso Premium cinza chumbo</b> , lata com 18 litros, a base de resina acrílica, 1ª linha, com rendimento de 120 a 150m <sup>2</sup> demão, para superfícies lisas e rústicas, indicada para pisos internos e externos
09	80	Lata	<b>Tinta latex, verde primavera, Stander</b> , lata com 18 litros, a base de resina acrílica, com rendimento de 120 a 150m <sup>2</sup> demão, para superfícies lisas e rústicas, indicada para pisos internos e externos.
10	65	Lata	<b>Tinta latex, verde musgo, Stander</b> , lata com 18 litros, a base de resina acrílica, com rendimento de 120 a 150m <sup>2</sup> demão, para superfícies lisas e rústicas, indicada para pisos internos e externos.
11	15	Galão	Verniz Incolor, para portas e portões de madeira
12	10	Lata	Impermeabilizante Acrílico, para paredes, telhas e tijolos.
13	100	Rolos	Fita Crepe, medindo 05mm

### “Observações”:

O prazo mínimo de validade das propostas deverá ser de no mínimo 60 dias após a abertura dos respectivos envelopes.

A retirada será parcelada e de acordo com as necessidades da Administração e conforme especificações do edital.

O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após a entrega das mercadorias.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## ANEXO II – MODELO DA CREDENCIAL

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa....., com sede na ....., devidamente inscrita no CNPJ nº ..... e Inscrição Estadual nº ....., representada por seu sócio-gerente Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **Convite de Preços nº 15/2016**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Parapuã, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura pelo responsável pela outorga.

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO III



## MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

### “DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

At. - Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Processo n.º 31/2016 - Convite n.º 15/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO IV



## MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

### “DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

At. - Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Processo n.º 31/2016 - Convite n.º 15/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública**, e, que **não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Parapuã**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO V



## MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

### “DECLARAÇÃO”

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ**

At. - Comissão Permanente de Licitações

**Ref.: Processo n.º 31/2016 - Convite n.º 15/2016**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina o presente.

..... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO VI



## MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIAR-SE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_  
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é  
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei  
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra,  
estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no  
procedimento licitatório do **Convite de Preços nº 15/2016**, realizado pelo Município de Parapuã,  
Estado de São Paulo.

Local e Data.

\_\_\_\_\_

Nome do representante

RG nº:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 31/2016

MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_/2016

MODALIDADE: CONVITE DE PREÇOS Nº 15/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ E A EMPRESA \_\_\_\_\_ Ref. À CONVITE DE PREÇOS Nº 15/2016.

Aos \_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_, do ano de dois mil e dezesseis, presentes as partes de um lado, o Município de Parapuã, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF nº 53.300.331/0001-03, com endereço à Av. São Paulo, nº1.113, na cidade de Parapuã, comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, representado pelo Prefeito Municipal cidadão: **SAMIR ALBERTO PERNOMIAN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida São Paulo, nº 1215, na cidade de Parapuã, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.395.766-0 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 126.050.038-17 de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede à Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, representada por Sr. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua/Av. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade -RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o quanto segue, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 com as alterações pelas Leis Federais nºs 9.032/95 e 9.648/98, considerando-se a adjudicação no processo Licitatório, na modalidade de **CONVITE DE PREÇOS Nº 15/2016**, devidamente homologada pelo Sr. Prefeito Municipal.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de contrato administrativo e na melhor forma de direito, tem, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de **Convite de Preços nº 15/2016**.

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

**1.1. A CONTRATADA** obriga-se a fornecer à Contratante os produtos relacionados que lhe foram adjudicados no processo licitatório **CONVITE DE PREÇOS Nº15/2016**, com o objeto para aquisição de materiais para pintura (tintas, solventes, fita crepe e massa corrida, para o Departamento de Educação da Prefeitura Municipal de Parapuã/SP, por menor preço global do Anexo 1, para entrega parcelada, de acordo com as necessidades e solicitação do município, mediante a apresentação de requisições:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	20	Lata	<b>Fundo preparador de parede</b> , lata com 18 litros a base de água, com rendimento de 130 a 250 m <sup>2</sup> demão, de uso interno e externo.			
02	20	Lata	<b>Massa Acrílica</b> , lata com 18 litros, a base de resina acrílica, 1ª linha, com alto teor de sólidos, indicada para superfícies não seladas, reboco, gesso, fibrocimento, massa fina e concreto, de paredes internas e externas.			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

03	20	Lata	<b>Massa Corrida</b> , lata com 18 litros, a base de PVA 1ª linha, com rendimento de 50 a 60 m <sup>2</sup> demão, para superfícies não seladas, reboco, gesso, fibrocimento, massa fina e concreto e de 50 a 60 m <sup>2</sup> para repinturas e superfícies seladas.			
04	10	Lata	<b>Selador Acrílico</b> , lata com 18 litros, 1ª linha, a base de resina acrílica, anti mofo, anti-espumante, conservante, agentes de proteção e pigmentos, para uso interno e externo.			
05	30	Litros	<b>Thinner</b> , lata com 5 litros, 1ª linha			
06	250	Lata	<b>Tinta látex, Stander branco</b> , lata com 18 litros, exterior e interior, tendo em sua composição resina a base de dispersão aquosa de polímeros acrílico e vinculados, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, glicos e tensoativos etoxilados e carboxilados, bactericida e fungicida a base de isotiazolonas. Com rendimento acima de 250 m <sup>2</sup> demão, de uso interno e externo.			
07	70	Litros	<b>Tinta esmalte sintético, premium, verde musgo</b> , brilhante, lata com 3,600 litros, aplicação interna e externa. Composição básica: resina alquídica a base de óleo vegetal semisecativo, pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos asfálticos, secantes organometálicos, isento de benzeno. Rendimento de até 60 m <sup>2</sup> por demão, classificado conforme norma NBR 15.079 e 11.702 da ABNT.			
08	70	Lata	<b>Tinta para piso Premium cinza chumbo</b> , lata com 18 litros, a base de resina acrílica, 1ª linha, com rendimento de 120 a 150m <sup>2</sup> demão, para superfícies lisas e rústicas, indicada para pisos			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

			internos e externos			
09	80	Lata	<b>Tinta latex, verde primavera, Stander</b> , lata com 18 litros, a base de resina acrílica, com rendimento de 120 a 150m <sup>2</sup> demão, para superfícies lisas e rústicas, indicada para pisos internos e externos.			
10	65	Lata	<b>Tinta latex, verde musgo, Stander</b> , lata com 18 litros, a base de resina acrílica, com rendimento de 120 a 150m <sup>2</sup> demão, para superfícies lisas e rústicas, indicada para pisos internos e externos.			
11	15	Galão	Verniz Incolor, para portas e portões de madeira			
12	10	Lata	Impermeabilizante Acrílico, para paredes, telhas e tijolos.			
13	100	Rolos	Fita Crepe, medindo 05mm			

## CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA:

**2.1.** Os produtos de que tratam a presente licitação deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias corridos de acordo com as necessidades da prefeitura de forma parcelada, imediatamente no Almoxarifado Municipal, mediante a requisição emitida por servidor designado pelo Sr. Prefeito Municipal para tal finalidade e emissão da respectiva nota fiscal que deverá ser assinada pela comissão de recebimento de materiais designada através da Portaria nº 12.745 de 04/01/2016 no ato da entrega.

**2.2.** No caso de recusa total ou parcial dos produtos objeto da presente licitação, pela Administração, por defeito ou vício, terá o fornecedor, o prazo de 24 horas, a contar do recebimento da comunicação, para promover a substituição.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**3.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após o dia 10 (dez) até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da entrega dos produtos do mês anterior, após a regular liquidação.

**3.2.** Em havendo o atraso nos pagamentos por parte da Prefeitura, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento até o efetivo pagamento, com juros de 1% (um por cento) ao mês, mais a correção monetária que se verificar no período.

**3.3.** Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento de parte do preço contratado, seja a qualquer título.

## CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO:

**4.1.** O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**5.1.** As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias, vigentes no exercício de 2016: Órgão 02 – Executivo -Unidade 07 – Educação Fundamental - 3.3.9.0.30.00000 - 105 - Material de Consumo;

Órgão 02 – Executivo - Unidade 07 – Educação Fundamental - 3.3.9.0.30.00000 - 106 - Transferência de Convênios Federais; Órgão 02 – Executivo - Unidade 07 – Educação Fundamental - 3.3.9.0.30.00000 - 203 - Transferência de Convênios Estaduais.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## **CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES:**

**6.1.** Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a Contratada fica sujeita, a critério da Administração e garantida a defesa prévia, as seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.2.** Pelo atraso injustificado no fornecimento, ficará a Contratada sujeita a multa de: 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, se o atraso for até 10 (dez) dias. Excedido esse prazo, a multa será em dobro.

**6.3.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal que rege este instrumento e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

**6.4.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

**6.5.** Aplicadas as multas após processo administrativo, a Administração poderá descontar do primeiro pagamento que fizer à Contratada.

**6.6.** A aplicação de multa fica condicionada a prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**7.1.** O futuro contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até o término da entrega dos materiais de construção, de acordo com os prazos estabelecidos no presente edital, com vigência até 31/12/2016.

**7.2.** Findo o prazo previsto para término do presente termo e havendo produto remanescente, fica ressalvado à Contratante a não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado em virtude da desnecessidade.

## **CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTAMENTO:**

**8.1.** Ocorrendo reajustamento dos produtos, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia da apresentação da Proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicado sobre o preço proposto.

**8.1.1.** Fica fixado o prazo de até 10 (dez) dias anterior ao pagamento, para o proponente apresentar junto ao Departamento de Licitações e Contratos dirigido ao Presidente da Comissão Permanente, o requerimento, demonstrativo e comprovação de tal reajuste.

**8.1.2.** Ocorrendo redução dos preços dos produtos, os mesmos serão repassados para a Contratante nos mesmos percentuais da Distribuidora.

**8.1.3.** O demonstrativo e comprovação dos reajustes ou redução dos preços dos produtos somente serão aceitos quando, acompanhadas de Notas fiscais da distribuidora e de planilha onde demonstre o real reajuste.

## **CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

**9.1.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**10.1.** A rescisão contratual poderá ser:

**10.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.1.2.** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

**10.2.** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

10.2.1. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, no que couber, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Osvaldo Cruz, para dirimir quaisquer questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa, nos termos do art. 55, § 2º da Lei de licitações.

E por estarem assim justos, contratados e concordantes com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato administrativo, que é feito em vias de igual teor, na presença de testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a contratante, no prazo legal, providenciar a publicação na imprensa oficial do extrato do contrato, a teor do art. 61, § único da Lei Federal nº 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Parapuã, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.016.

\_\_\_\_\_  
Contratante: P.M.Parapuã/SP  
Samir Alberto Pernomian  
Prefeito Municipal de Parapuã

\_\_\_\_\_  
Contratada:.....

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome: CLOVIS EDUARDO MILITÃO  
RG: 19.630.573-SSP/SP

2) \_\_\_\_\_  
Nome: CLÁUDIO DE SOUZA MENDES  
RG: 17.691-345-2-SSP/SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO VIII (preenchimento obrigatório)

TERMO DE REFERENCIA DADOS DO PROPONENTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2016 – CONVITE DE PREÇOS Nº 15/2016

**Razão social:**

CNPJ (MF): Inscrição Estadual:

Endereço:

Cep:

Fone:

Fax:

Cidade:

Estado:

**Nome do responsável legal para assinatura do contrato:**

RG:

CPF (MF):

Endereço:

Cep:

Cidade/UF:

Nacionalidade:

Profissão:

Estado Civil:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

**Dados Bancários para Depósito:**

Banco:

Agência:

Conta Corrente:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO 10

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

### CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_/2016

**OJETO:** Aquisição de materiais para pintura (tintas, solventes, fita crepe e massa corrida, para o Departamento de Educação da Prefeitura Municipal de Parapuã/SP, por menor preço global do Anexo 1, para entrega parcelada, de acordo com as necessidades e solicitação do município, mediante a apresentação de requisições.

**ADVOGADO (S): FLAVIO APARECIDO SOATO – OAB/SP-145.286**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, ciente do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final de publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o que mais couber.

Outro sim, estamos CIENTES, doravante de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de Janeiro de 1993, precedido de mensagens eletrônicas aos interessados.

LOCAL e DATA: Parapuã, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ**

Nome e Cargo: Samir Alberto Pernomian

E-mail institucional: pmpaparapua@terra.com.br

E-mail pessoal: samirpernomian@ig.com.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO 11



## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** \_\_/2016

**OBJETO:** Aquisição de materiais para pintura (tintas, solventes, fita crepe e massa corrida, para o Departamento de Educação da Prefeitura Municipal de Parapuã/SP, por menor preço global do Anexo 1, para entrega parcelada, de acordo com as necessidades e solicitação do município, mediante a apresentação de requisições.

Nome	SAMIR ALBERTO PERNOMIAN
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	18.395.766-0 - SSP/SP
Endereço(*)	Avenida São Paulo, nº 1215
Telefone	(18) 3582-9020
e-mail	pmparapua@terra.com.br

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome	CLOVIS EDUARDO MILITÃO
Cargo	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AVENIDA SÃO PAULO, Nº1113
Telefone e Fax	(18) 3582-9020
e-mail	pmparapua@terra.com.br

**LOCAL e DATA:** PARAPUÃ/SP, \_\_/\_\_/2016

**RESPONSÁVEL:** CLOVIS EDUARDO MILITÃO  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**